

LEI Nº 3739/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 2816/2007 E SUPRIME O §2º DO ARTIGO 5º, INCISO V DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda da Lei nº 2816/2007, de 30-10-2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB”

Art. 2º Os artigos 1º e 8º da Lei nº 2816/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.”

“Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito”.

Art. 3º Fica **suprimido** o § 2º do artigo 5º, inciso V, da Lei nº 2816/2007.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 2816/2007 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de setembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-09-2016